



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itabadosul-rs.com.br;

itabadosul@itabadosul-rs.com.br

Site: www.itabadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2405/12, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 07 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

297 3191.13.00.00 Contribuição Patronal p/ o RPPS.....15.000,00

328 3390.47.00.00 Obrigações Tributais e contributivas.....10.000,00

2076 Manutenção do Sistema Ambulatorial.

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

ORGÃO: 07 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

284 3190.47.00.00- Contratação por tempo determinado.....25.000,00

2077 Manutenção do Programa Saúde Familiar.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
AOS 29 DE MARÇO DE 2012.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração